

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição de veículo automóvel básico novo zero km para atender a demanda complexa da Unidade de Acolhimento São Francisco que precisa de um veículo exclusivo para estar a disposição das crianças acolhidas 24 horas por dia.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do bem/equipamento deverá ser realizada na totalidade da requisição, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

3.2. A entrega dos bem/equipamento deverá ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.

3.3. No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, o bem/equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. O bem/equipamento deverá ser entregue em perfeito estado, nas condições exigidas, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo receptor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

3.5. O recebimento do bem/equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

5.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

5.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem/equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

5.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do bem/equipamento solicitados;

5.7. efetuar a entrega do bem/equipamento, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

5.8. efetuar a troca do bem/equipamento considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

5.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

5.11. À CONTRATADA caberá, ainda:

5.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem/equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

5.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem/equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

5.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;

5.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

5.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem/equipamento objeto da(s) ordem(ns) de compra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega do bem/equipamento;

6.2. impedir que terceiros forneçam o bem/equipamento, objeto desta contratação;

6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.4. devolver o bem/equipamento que não apresentar condições de serem utilizados;

6.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;

6.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;

6.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso;

7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ANTONIA DANIELLE GOMES NUNES**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.

8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM/EQUIPAMENTO

9.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.

9.1.1 - Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

9.1.2 - O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

9.1.3 - O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

9.2 - Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0602.08.244.0221.2.049 Manut. e Exp. dos Serv. e Programas de Proteção Social Especial Média/Alta Comp**, Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**, Fonte de Recursos: **1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**.

São Benedito/CE, em 20 de junho de 2023.

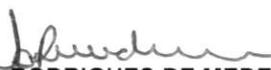

LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOMÓVEL BÁSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, ANO 2023, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS, RODAS DE AÇO, CALOTAS EXCLUSIVAS, CENTRAL MULTIMÍDIA.	UNIDADE	01

*Quanto a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 20 de junho de 2023.


LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de veículo para atender a demanda da unidade de acolhimento São Francisco da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					
VALOR TOTAL/GRUPO						

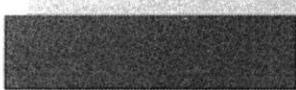
* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.



P
FL
86
ep

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2. CONTRATADA– _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo ELETRÔNICO n.º 2023.06.26.01, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a aquisição de veículo para atender a demanda da unidade de acolhimento São Francisco da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2. ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima.

2.2.1.1. Os bem/equipamento deve ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

2.2.1.2. O bem/equipamento nacional e importado deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.1.3. O bem/equipamento deverá, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

2.2.2. Não será aceito bem/equipamento em desacordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega do bem/equipamento deverá ser realizada na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento das ordens de compra formalizadas por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

2.3.2. As entregas do bem/equipamento, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra.

2.3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, Edital e Proposta de Preços, havendo alteração quanto às especificações, o bem ou equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.4. O recebimento do bem/equipamento deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o órgão contratante.

2.3.5. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1. O prazo para entrega do bem/equipamento, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0602.08.244.0221.2.049 Manut. e Exp. dos Serv. e Programas de Proteção Social Especial Média/Alta Comp.** Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**, Fonte de Recursos: **1660000000 Transferência de Recurso do FNAS.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega do bem/equipamento;
- 6.1.2. impedir que terceiros forneçam o bem/equipamento, objeto desta contratação;
- 6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.4. devolver o bem/equipamento que não apresentar condições de serem utilizados;
- 6.1.5. solicitar a troca do bem/equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Órgão competente;
- 6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão competente, o fornecimento do bem/equipamento, objeto da contratação;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do bem/equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do bem/equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do bem/equipamento solicitados;
- 6.2.7. efetuar a entrega do bem/equipamento, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais

- e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.2.8. efetuar a troca do bem/equipamento considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.2.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.2.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem/equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem/equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.2.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.2.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.2.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.2.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem/equipamento objeto da(s) ordem(ns) de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o bem fornecido, podendo para isso:
- 7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega do bem/equipamento, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ANTONIA DANIELLE GOMES NUNES**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Conforme interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não mantiver a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

P M S E
F L
93
[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Modelo: Hatch , Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

[Handwritten signature]